

tação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Lucília Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 6393/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 44/05.6GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido João Gonçalo Mourão Rodrigues, filho de Eduardo Rodrigues dos Santos e de Maria Irene Alves Mourão, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 19 de Dezembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10545275, com domicílio na Rua da Academia Recreativa Santo Amaro, 8, 3.º esquerdo, 1300 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Lucília Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 6394/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7/95.8TBACN, pendente neste Tribunal contra a arguida Alice Maria Mota Cabral Medeiros, filha de Armando de Medeiros Cabral e de Maria Alice Mota, natural de Nossa Senhora da Conceição, Angra do Heroísmo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Julho de 1964, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7412194, com domicílio na Rua do Pisão, 72, 9700 Angra do Heroísmo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 312.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Março de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Lucília Coelho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Aviso de contumácia n.º 6395/2006 — AP. — O Dr. Paulo de Almeida Rolim, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 73/03.4PCACB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Janzen Van Rensburg Santos, filho de José

Paulino Santos e de Marta Jeannette Janzen Van Rensburg, nascido em 28 de Junho de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5248126, com domicílio na Rua da Cruz Nova, 18, rés-do-chão, Nossa Senhora do Pópulo, 2500-153 Caldas da Rainha, ou Urbanização dos Medões, lote 13, 2.º, 2460 São Martinho do Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo de Almeida Rolim*. — A Oficial de Justiça, *Ausinda Manuela Santos*.

Aviso de contumácia n.º 6396/2006 — AP. — O Dr. Paulo de Almeida Rolim, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 355/00.7GAACB (antigo n.º 135/2001), pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Rodrigues Mendinhas, filho de José Pereira Mendinhas e de Celeste Maria Rodrigues, natural de Caldas da Rainha, Carvalhal, Benfeito, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Junho de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6924250, com domicílio na Rua da Igreja, 55, Cumeira, Santa Catarina, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 2, do Código Penal, por despacho de 30 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido sujeito a termo de identidade e residência.

31 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo de Almeida Rolim*. — A Oficial de Justiça, *Ausinda Manuela Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso de contumácia n.º 6397/2006 — AP. — A Dr.ª Marta Deus, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alfândega da Fé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 27/00.2TBAFE, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Azevedo Monteiro, filho de Bernardino Gonçalves Monteiro e de Maria José de Azevedo Monteiro, natural de Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Dezembro de 1952, titular do bilhete de identidade n.º 2862163, com domicílio no Bairro Social, Tufeiras, bloco 6-A, rés-do-chão esquerdo, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 155.º do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 1998, um crime de coacção grave, previsto e punido pelo artigo 155.º do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 1998, por despacho de 3 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo haver prestado termo de identidade e residência nos autos.

5 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Deus*. — A Oficial de Justiça, *Maria Julieta V. Rodrigues*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 6398/2006 — AP. — O Dr. Luís Seixas, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 1/03.7GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Vagno